

DECRETO Nº. 081/2021

DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA e CONVOCA candidatos aprovados em Concurso Público, Edital nº. 001/2018, para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO em 06 de maio de 2019 através do Decreto Municipal de nº. 010/2019, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada**, a partir de 09 de agosto de 2021, no cargo abaixo relacionado, a candidata aprovada e classificada a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação			Resultado
			Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	
007	80133	AIRA CRISTINE DE SOUZA	39,00	0,00	39,00	Aprovado / Reserva

Art. 2º. Fica desde já **convocada** a candidata acima nomeada para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, para apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Antonio Alípio Dias, nº 03, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos na Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º. A candidata **nomeada** e **convocada** deverá comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos, conforme subitem 3.2 do edital regulamento do concurso público n. 001/2018:

- Cópia da Carteira de Identidade (autenticada);
- Cópia do CPF (autenticada);
- d) Cópia da CNH "D" para os cargos de Motorista (autenticada);
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão Eleitoral (autenticada);
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino, (autenticada);

- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticada);
- g) Cópia do Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP (autenticada);
- h) Cópia do Comprovante de Endereço recente (autenticada);
- i) 01 foto colorida 3x4 recente;
- j) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (autenticada);
- k) Cópia do Registro Profissional no órgão competente, quando for o caso, (autenticada);
- l) Cópia da Certidão Negativa dos Conselhos ou Órgãos fiscalizadores de sua profissão, quando for o caso, (autenticada);
- m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso, (autenticada);
- n) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
- o) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
- p) Declaração de bens;
- q) Atestado de compatibilidade com o cargo, somente para as pessoas com deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica Oficial do Município;
- r) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (acompanhado da respectiva interpretação, com carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Raio x simples de tórax em PA (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Raio x da coluna lombar em PA e lateral (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Ureia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS e PSA (para homens acima de 40 anos).

Art. 4º. Os exames de laboratório deverão possuir assinatura do responsável técnico.

Art. 5º. O não comparecimento do Servidor (a) nomeado (a) dentro do prazo legal ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 6º. O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as suas funções e atividades no prazo de até 30 dias a contar da data de sua posse, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 7º. A Candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso de nº. 001/2018.

Art. 8º. O candidato empossado no exercício de suas funções entrará em estágio probatório conforme determinações legais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa Organizadora, além da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaralina, 09 de agosto de 2021.


DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Goiás.